

PORTARIA Nº 32/2021 - DIRE- AGEHAB

Estabelece regras para seleção de beneficiários no Programa Habitacional de Construção com recursos do Fundo Protege e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A-AGEHAB, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno,

considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil-CF/88 eleva o acesso à moradia como direito social que integra o elenco das categorias dos Direitos e Garantias Fundamentais, nos termos do art. 6º do referido diploma legal;

considerando que é competência da União, dos Estados e dos Municípios promoverem programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais, nos termos do art. 23, inciso IX, da Carta Magna;

considerando as diretrizes estabelecidas na Constituição Estadual do Estado de Goiás para a política de habitação de interesse social;

considerando que o acesso a moradia é um dos elementos que podem assegurar um padrão de vida concernente à própria dignidade de existência do ser humano, daí por que foi elevado ao grau de direito fundamental;

considerando que o direito à moradia, por se tratar de direito essencial humano encontra-se protegido pelo princípio da dignidade da pessoa humana que rege todas as relações e por isso mesmo é a base da Constituição da República Federativa do Brasil e sustentáculo do Estado Democrático de Direito;

considerando que a Agência Goiana de Habitação S/A-AGEHAB é uma sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, integrante da Administração Indireta, criada pelo Estado de Goiás com o objetivo de desenvolver e implementar a política habitacional do Estado;

PORTARIA Nº 32/2021 - DIRE- AGEHAB

considerando que é dever desta Agência promover a execução dos programas habitacionais de interesse social no Estado de Goiás;

considerando os projetos prioritários na área de habitação e regularização fundiária propostos pelo Gabinete de Políticas Sociais – GPS a serem executados pela Agência Goiana de Habitação S/A, a partir do uso de recursos do Fundo PROTEGE GOIÁS;

considerando que para execução do projeto, que prevê a produção de até 5.000 (cinco mil) unidades habitacionais a serem destinadas a famílias de maior vulnerabilidade social, será preciso realizar a contratação de empresas especializadas, a fim de satisfazer a demanda em um espaço de tempo razoável e na qualidade e padrões exigíveis, razão pela qual a adoção do procedimento licitatório é a via adequada para tanto;

considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 14.469/2003 e do Decreto nº 6.883/2009;

considerando que o referido programa habitacional visa atender a população de maior vulnerabilidade social, utilizando-se, para tanto, de critérios consagrados na execução de políticas públicas voltadas para tal público, como o CADÚNICO.

considerando a Portaria do Governo Federal nº 163, de 6 de maio de 2016, que institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (SNCH) e aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) que instrui sobre seleção de beneficiários;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a utilização das regras e critérios equivalentes das referidas legislações para os programas da modalidade construção com utilização do recurso do Fundo Protege.

PORTARIA Nº 32/2021 - DIRE- AGEHAB

II - AUTORIZAR a elaboração da minuta-padrão do Edital de Seleção de Famílias a ser utilizado para cada empreendimento, a ser divulgado nos meios de comunicação e, especialmente, no município pelo Ente Parceiro, devendo conter os seguintes critérios eliminatórios:

II.1 Critérios Eliminatórios:

- a) Possuir renda mensal familiar bruta de até 3 (três) salários mínimos;
- b) Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel de qualquer natureza;
- c) Não ter recebido do ESTADO DE GOIÁS nenhum dos seguintes benefícios: casa, apartamento ou recursos para construção;
- d) Ser maior de 18 anos ou emancipado;
- e) Comprovar vínculo com o município onde será concedido o benefício de, no mínimo, 3 (três) anos;
- f) Possuir inscrição no Cadastro Único – CADÚNICO;
- g) Residir no município para o qual pleiteia o benefício.

Parágrafo Único: Os critérios classificatórios serão definidos em conjunto entre o Ente Parceiro e a AGEHAB, conforme realidade de cada município.

III – ESTABELEECER que a minuta-padrão do Edital referenciada no item II conterà as seguintes etapas de execução, a serem iniciadas após a sua devida publicação:

- a) Inscrições - via sítio eletrônico da AGEHAB por qualquer interessado do município ou a partir do auxílio a ser fornecido pelo Ente Parceiro àqueles sem acesso à rede mundial de computadores;
- b) Sorteio de famílias titulares e reservas, realizado através do sistema próprio da AGEHAB;
- c) Cadastramento e coleta de documentação das famílias sorteadas, a ser realizado pelo Ente Parceiro;
- d) Análise de documentação e aprovação do cadastro a ser realizada pela AGEHAB;

e) Sorteio dos Endereços a ser realizado pela AGEHAB e Ente Parceiro;

PORTARIA Nº 32/2021 - DIRE- AGEHAB

f) Assinatura do Contrato Individual do Beneficiário a ser realizado pela AGEHAB e Ente Parceiro;

g) Entrega da unidade habitacional a ser realizado pela AGEHAB e Ente Parceiro.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A AGEHAB, em Goiânia, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

KELLY MORGANA AFIUNE
Diretora de Governança e Transparência

LINDOMAR MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA
Diretor de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica

PRISCILLA NORGANN DE SOUSA
Diretora Financeira

VALDERI BORGES DA SILVA
Diretor Técnico

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE
Presidente